



Realização:  Apoio:    Parceria: 

REGULAMENTO PROGRAMA IEL LAB

O Instituto Euvaldo Lodi, doravante designado como **IEL/RS**, torna público a chamada “**IEL LAB - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO**”, doravante denominado **PROGRAMA**, que tem por objetivo criar resultados transformadores, conectando indústrias com startups através de desafios voltados ao desenvolvimento de software e/ou hardware.

1. OBJETIVO DA CHAMADA

Buscar soluções para os desafios propostos por indústrias parceiras do **IEL-RS**, descritos neste regulamento, identificando startups inscritas no presente **PROGRAMA**, doravante denominado **PARTICIPANTES**, as quais poderão, a critério exclusivo da metodologia adotada, tornarem-se fornecedoras e/ou parceiras das indústrias que propuserem os desafios descritos no ANEXO I, doravante denominado **PARCEIROS**.

As startups inscritas ficam cientes que o presente **PROGRAMA** não tem nenhuma modalidade de prêmio ou pagamento, bem como obrigação de contratação futura de quaisquer dos **PARTICIPANTES**.

2. DESAFIOS

O **PROGRAMA** somente aceitará inscrições dos projetos enquadrados nos desafios elencados no ANEXO I deste documento.

3. REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- Poderão participar empresas enquadradas como “**startups**”, cuja atuação caracterize-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, e que atenda aos requisitos legais que a caracterize como tal.
-
- Não estar inadimplente com alguma das entidades do Sistema FIERGS (SESI, SENAI, CIERGS), na data de assinatura de início do programa.

Empresas Não serão elegíveis:

- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Empresas que possuam débitos fiscais (municipais, estaduais e/ou federais);
- Empresas que não possuem CNPJ matriz ou filial no Brasil;
- Empresas que possuam em seu contrato social dirigente ou empregado do Sistema S.

4. COMO PARTICIPAR

- A participação, nesta chamada, é voluntária e de caráter gratuita.
- Os **PARTICIPANTES** após se inscrever no **PROGRAMA** por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link (www.ielrs.org.br) durante o período de inscrição, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na página. O prazo de inscrição somente poderá ser prorrogado a exclusivo critério do IEL/RS.
- A participação neste **PROGRAMA** implica na aceitação integral e irrestrita deste Regulamento. Ao confirmar a participação neste **PROGRAMA**, o **PARTICIPANTE** autoriza a utilização dos seus dados de cadastro para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período do mesmo e para contatos necessários posteriormente (“Dados de Cadastro”). Para os fins deste Regulamento, os Dados de Cadastro podem incluir: e-mail de contato, nome do empreendedor, CPF, telefone e endereço.
- O **IEL/RS** não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.
- O **IEL/RS** reserva-se o direito de recusar a inscrição de qualquer Startup que não reúna os requisitos descritos neste Regulamento e no formulário de inscrição.

5. CRONOGRAMA

CHAMADA IEL LAB	
DESCRIÇÃO	PERÍODO
Lançamento da Chamada	01.09.2021
Inscrição das startups	01.09.2021 até 14.09.2021
Avaliação e seleção das startups	14.09.2021 até 22.09.2021
Resultado das startups selecionadas	22.09.2021
Aplicação da metodologia IEL Lab	23.09.2021 até 20.10.2021
Início da aceleração	21.10.2021
Término da aceleração	23.01.2021

*Possíveis prorrogações serão comunicadas previamente aos participantes.

6. DOS RECURSOS

O recurso para desenvolvimento da solução será de responsabilidade da empresa **PARCEIRA** que propôs o desafio, respeitado o valor limite estimado para a solução, apresentado durante a sua apresentação.

7. ELIMINAÇÃO

O não cumprimento pelo **PARTICIPANTE** dos prazos estipulados pela organização do **PROGRAMA** para a entrega dos documentos em cada etapa, possibilitará a sua eliminação a critério exclusivo do **IEL/RS**.

Ainda, serão motivos para eliminação, as seguintes situações, entre outras:

- a) não comprometimento com as iniciativas do **PROGRAMA**;
- b) não comparecimento aos eventos do **PROGRAMA**;
- c) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento;
- d) o **PROJETO** do **PARTICIPANTE** não esteja de acordo com este Regulamento;
- e) incompatibilidade do **PROJETO** com o perfil do **PROGRAMA**;
- f) conduta inadequada do participante;

8. RESULTADO DA SELEÇÃO DAS STARTUP PROPONENTES

O resultado do processo da etapa de Avaliação e Seleção de projetos será divulgado no site <https://www.ielrs.org.br/iel-lab>.

O resultado do processo de seleção não estará suscetível à recurso.

9. DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

O processo de seleção do **PROGRAMA** seguirá os critérios a serem avaliados pelo corpo técnico, conforme segue:

- a. Validação dos Dados de Cadastro: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico (www.ielrs.org.br), incluindo os Dados de Cadastro.
- b. Estágio de maturidade: validar se a Startup está no estágio em que está sendo demandada pelo **IEL RS**.
- c. Alinhamento com o desafio: verificação da aderência da solução do participante com o tema do desafio selecionado pela Startup no formulário da inscrição.
- d. Nível de Inovação: avaliação da capacidade inovadora para solucionar desafio selecionado pela Startup no formulário da inscrição.

- e. Potencial de impacto: avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o desafio e para o programa.

Os **PARTICIPANTES** pré-selecionados deverão assinar o Termo de Adesão com o **IEL/RS** (ANEXO II).

10. DAS FASES DO PROGRAMA

O Programa está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

Jornada 1 - Opportunity Recognition - desenvolver tese de investimento e escopo do programa.

Jornada 2 – Hunting - Identificar startups que podem entregar os resultados definidos pela Tese de Investimento.

Jornada 3 - Preliminary due diligence - Seleção para eliminar startups com incompatibilidade óbvia.

Jornada 4 – Deep Dive – Identificação de startups com maior potencial, através de reconhecimento de oportunidades.

Jornada 5 - Crucible - Desenvolver plano para testar o time da startup e validar as conclusões do Deep Dive.

Jornada 6 - Connect the Dots - Reanálise da tese de investimento com o benefício de aprendizagem obtido com o projeto.

Jornada 7 - Investment Committee – Apresentação dos casos de negócios ao comitê de investimento e seleção das **PARTICIPANTES**, pelos **PARCEIROS**, que poderão receber investimento.

Jornada 8 – Game Day - Executar o plano para entregar os resultados definidos pelo Comitê de Investimentos.

Jornada 9 – Demo Day

Jornada 10 - Rear View Mirror - relatório resumido do programa - quem, o quê, quando, por que, lições aprendidas.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente **PROGRAMA** vigorará do dia 01 de setembro de 2021 até 23 de janeiro de 2022, e poderá, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão exclusiva do **IEL/RS**.

O IEL/RS poderá ainda encerrar o **PROGRAMA** a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio dos participantes.

Nenhum participante fez ou fará nenhum investimento significativo para participar do Programa e reconhece que não é e nem será devido nenhum valor pelo IEL/RS no caso de encerramento do Programa.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

As soluções comerciais cadastradas no **PROGRAMA** deverão ser resultado da criação intelectual dos **PARTICIPANTES**, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções já existentes e/ou de terceiros, declarando o **PARTICIPANTE**, desde já, que a solução será única e exclusivamente de sua propriedade, e que a mesma não viola direitos de terceiros. Caso o **PARTICIPANTE** viole direito de propriedade intelectual de terceiro, este se responsabilizará por toda e qualquer perda e dano causado ao **IEL/RS**, aos **PARCEIROS**, ou à terceiros, bem como por tomar as devidas providências para excluí-los de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo ainda, todo e qualquer valor gasto, incluindo honorários advocatícios.

Qualquer solução apresentada pelo **PARTICIPANTE** do Programa que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio acarretará na sua desclassificação, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

Os **PARTICIPANTES** negociarão a cessão de propriedade intelectual de suas soluções, desenvolvidas ao longo do **PROGRAMA**, diretamente com o **PARCEIRO**, responsável pelo desafio que esteja participando.

Aos **PARTICIPANTES**, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos confidenciais, relativos às soluções cadastradas no **PROGRAMA**, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento de tais soluções a terceiros não vinculados a este Regulamento.

O **IEL/RS**, tratará as soluções de forma confidencial e não divulgará, ou tornarão disponíveis as informações, dados e trabalhos do **PROGRAMA**, salvo se previamente autorizado pelo **PARTICIPANTE**.

Serão consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”):

- a) informações sobre este Regulamento, salvo aquelas que já forem de domínio público;
- b) Dados Cadastrais e Dados Pessoais coletados em virtude deste Regulamento;

c) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com o IEL/RS, parceiros e outras partes envolvidas no Programa, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula;

Caso o participante viole o previsto neste Regulamento, e, em especial o previsto neste item, o participante reconhece que será automaticamente excluído do Programa e deverá indenizar integralmente o IEL/RS e/ou parceiros por perdas e danos.

13. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS

No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento com relação a este Regulamento ou ao **PROGRAMA**, as Startups poderão entrar em contato com a equipe organizadora do “IEL Lab” pelo e-mail inovacao@ielrs.org.br.

14. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

O **IEL/RS** poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no Regulamento serão comunicadas aos participantes no e-mail cadastrado previamente pelo **PARTICIPANTE**.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O **IEL/RS**, coletará certos dados pessoais dos **PARTICIPANTES** do Programa, os quais serão tratados com base na necessidade de execução deste **PROGRAMA**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos e situações não previstas neste Regulamento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, serão resolvidos pelo corpo técnico do **IEL/RS**.

Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito do **IEL/RS**, usar o nome e/ou a marca deste **PROGRAMA** (IEL Lab), seja para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os **PARTICIPANTES** se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização destas para os **PARCEIROS**, proponentes dos desafios.



Realização: Apoio:



Parceria:



É de responsabilidade dos **PARTICIPANTES**, proponentes das soluções, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções.

No escopo desta **PROGRAMA** não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre o **IEL/RS** os **PARCEIROS** e os **PARTICIPANTES**.

No caso de interesse do **PARTICIPANTE** em descontinuar sua participação na **PROGRAMA**, os responsáveis pelo projeto devem comunicar formalmente sua decisão e justificativa ao **IEL/RS**, abdicando imediatamente dos resultados da solução apresentada, bem como não exime as partes de prestar contas dos recursos utilizados e/ou seu ressarcimento.

As partes convencionam o recebimento de mensagens e arquivos eletrônicos como prova documental para todos os efeitos.

O presente Regulamento poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender da vontade do **IEL/RS** e/ou das **PARCEIRAS**. OS **PARTICIPANTE** que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento deste **PROGRAMA**.

Ao inscrever-se neste **PROGRAMA**, as **PARTICIPANTES** concordam com as regras deste Regulamento.



Realização: Apoio:



Parceria:



ANEXO I - DESAFIOS

DESAFIO 01

SPONSOR: FIERGS/CIERGS

Título do desafio: Plataforma de conexão com as indústrias

Objetivo: Buscar solução para conectar as demandas das indústrias gaúchas e ser referência em informações industriais, com o objetivo de gerar conexões e estimular negócios entre as empresas, bem como ofertar as soluções das entidades do Sistema FIERGS (objetivo definido no início, pelo grupo de tomadores de decisão)

Meta: Ser um banco de dados atualizado das indústrias do RS, com o objetivo de gerar conexões e estimular negócios entre elas e com as entidades do Sistema FIERGS/CIERGS.

Especificações:

1. Agregar valor e inteligência de dados às informações do Sistema FIERGS/CIERGS, não sendo uma base de dados offline ou estática. Impulsionar o Sistema FIERGS/CIERGS como referência no que tange a conexões entre indústrias e geração de negócios entre as mesmas.
2. Fomentar o relacionamento entre os cadastrados por meio de business intelligence, através de recomendações de conexões relevantes.
3. Possuir o feature de oportunidades/desafios, onde empresas postam demandas ou interesses de negócios/projetos e empresas com sinergias são recomendadas ou avisadas por meio de alertas.
4. Possuir informações atualizadas em tempo real (ou o mais próximo disso).
5. Ter níveis de acesso dentro da plataforma, promovendo a conexão entre pares e segmentando espaços de interação. Como por exemplo, fórum que seria restrito aos CEOs para debates e levantamento de demandas, ou para colaboradores da Comercial, etc.
6. Divulgar soluções do próprio Sistema FIERGS/CIERGS, criando um canal de comunicação interativo e propositivo com as empresas.
7. Ser um produto autossustentável em termos financeiros, ou seja, criar formas de monetização.

DESAFIO 02

SPONSOR: SESI E STARA

Título do desafio: Aplicações de algoritmos para análise preditiva de dados focados em saúde emocional e financeira

Objetivo: Solução de análise preditiva no campo da gestão da saúde financeira de trabalhadores.

Meta: Ter acesso a um pool de algoritmos, plataformas ou produtos que ofereçam melhores diagnósticos organizacionais e/ou insights para a tomada de decisão de gestores de RH.

Especificações:

1.É crescente e cada vez mais sólida a percepção de que trabalhadores com problemas financeiros demonstram maior vulnerabilidade a riscos ocupacionais, apresentam baixa produtividade, utilizam linhas de crédito disponíveis de forma impulsiva e, não menos importante, apresentam uma maior probabilidade de desenvolvimento e/ou agravamento de problemas de saúde mental e uma baixa percepção de bem-estar. Cresce também indicadores nocivos à produtividade da empresa e à saúde do trabalhador, como o turnover voluntário (a ação do trabalhador em solicitar o encerramento de suas atividades na empresa, na busca por um volume maior de recursos financeiros para a quitação das dívidas e do alívio do estresse).

2.Nesse contexto, entre os gestores de RH aumenta a necessidade de entender quais podem ser as ações mais positivas no enfrentamento desses problemas – e uma grande oportunidade por estar na análise preditiv. Através do uso de dados, algoritmos estatísticos e técnicas de machine learning, buscar identificar a probabilidade de resultados futuros, a partir de dados históricos.

3.Através da sinergia de expertises da área da saúde mental, do comportamento financeiro e da ciência de dados, como podemos encontrar novas aplicações de algoritmos para análise preditivas de dados focados em saúde emocional e financeira, de forma a oferecer melhores tomadas de decisão no embasamento de ações preventivas e de maior eficácia de resultados, respeitando a proteção e os sigilo dos dados individuais e organizacionais?

DESAFIO 03

SPONSOR: ANIGER

Título do desafio: Inteligência artificial e solução big data para redução de estoques com foco em logística last mile.

Objetivo: Otimizar uma plataforma de logística, através do uso de Inteligência Artificial e Big Data, gerando a redução de estoques da marca, compartilhando os estoques do varejo multimarcas e otimizando os custos logísticos através da integração de canais de vendas para acesso da indústria ao consumidor.

Meta: Possibilitar a rede de milhares de parceiros multimarcas, integrar estoques ao e-commerce, aumentar suas vendas e impulsionar seus resultados. Em relação ao consumidor final, proporcionar uma experiência de compra totalmente Omnichannel, sem rupturas, com um preço de frete justo e uma entrega ainda mais eficiente. Encontrar tecnologias para logística online/ offline (foco na descentralização/ last mile) e produtos/serviços que porventura possam se conectar a esse ecossistema.

Especificações:

1. Construção de soluções para integração (APIs) de estoque que permitam facilitar o processo de disponibilização para venda do lojista;
2. Facilitar e otimizar a logística e entrega dos produtos;
3. Otimização de estoques, e custos logísticos através da integração de canais de vendas para acesso da indústria diretamente ao consumidor;
4. Tornar o processo de compra mais eficiente e personalizado para os clientes finais, além de possibilitar que os vendedores se conectem com mais rapidez aos compradores em potencial, o que pode ocorrer através de uma maior inteligência aplicada aos dados de consumo além da navegação;
5. Utilização de IA e Big Data para entender a jornada de compra do cliente e entregar melhores experiências de consumo, fidelizando o consumidor, baseada em critérios pessoais, como preferências, gostos e necessidades;
6. Utilização de IA e Big Data para o controle e compartilhamento dos estoques, facilitando análises de dados estatísticos gerados no dia a dia de venda. Otimizar a operação e diminuir, por exemplo, rupturas, para garantir a disponibilidade dos produtos e não perder vendas (ou, quando o estoque estiver zerado, trabalhar com a sugestão de ideias de produtos substitutos).

DESAFIO 04

SPONSORS: STARA

Título do desafio: Soluções de Inteligência Artificial (IA) para aumento de produtividade industrial.

Objetivo: Otimizar os dados de OEEs (Overall Equipment Effectiveness), aplicando IA em processos de fabricação com foco na qualidade e produtividade, no aumento da disponibilidade dos equipamentos e, gerando com isto, um diagnóstico para melhorar a tomada de decisão.

Meta: Mapear os processos de fabricação, para otimização dos dados de OEEs, identificando os principais gargalos existentes no chão de fábrica e entregando um diagnóstico detalhado.

Especificações:

1. Mensurar e otimizar os dados de OEEs, buscando indicadores do processo de fabricação e aumento da produtividade;
2. Cruzar dados obtidos através dos apontamentos definindo as variáveis que refletem diretamente no OEE;
3. Aplicação de IA para diagnóstico em tempo real;
4. Gerar interfaces amigáveis e intuitivas para apresentação desses diagnósticos, facilitando a interpretação dos usuários.

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO que entre si firmam o **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RS**, e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI IEL/RS**, inscrito no CNPJ nº 92.998.947/0001-51, com sede na Av. Assis Brasil, nº 8787, Bairro Sarandi, em Porto Alegre, RS, neste ato representado por sua **Gerente de Operações**, Thaise Graziadio, doravante designado **IEL/RS**, e, de outro lado, a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXX (Rua)**, nº **XX (número)**, bairro **XXXXXXXXXXXX (Bairro)**, em **XXXXXXXXXXXX (Cidade)**, (**Estado**), neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXX (cargo)**, **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX (nome completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX (CPF)**, doravante denominada **PARTICIPANTE**, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I DO OBJETO

PRIMEIRA - O objetivo deste termo é consolidar a adesão da **PARTICIPANTE** ao **Programa "IEL Lab"** do **IEL/RS**, e seu aceite ao regramento previsto em seu regulamento, disponibilizado desde o momento da inscrição no site www.ielrs.org.br/iel-lab.

Parágrafo Único – Qualquer atividade não prevista no presente instrumento, e que esteja vinculada ao seu objeto, fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo.

TÍTULO II DOS COMPROMISSOS

SEGUNDA – A **PARTICIPANTE** compromete-se a:

- a) cumprir todas as obrigações descritas no regulamento do Programa;
- b) indicar um empregado para:
 - i. disponibilizar acesso à documentação solicitada pelo **IEL/RS**;
 - ii. acompanhar a equipe do IEL Lab em suas atividades ao local de atendimento nas datas e horários agendados, se necessário;
- c) cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma do regulamento;
- d) comunicar ao **IEL/RS**, de forma expressa, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das atividades previstas;

proporcionar todas as condições necessárias para que o **IEL/RS** possa executar e cumprir as disposições estabelecidas no regulamento-

TERCEIRA – O **IEL/RS** compromete-se a:

- a) disponibilizar profissionais para a execução das atividades previstas;
- b) atender a **PARTICIPANTE** nas datas informadas no cronograma de execução;
- c) tomar todas as providências necessárias para a fiel execução das atividades previstas, assumindo a inteira responsabilidade pela sua realização;
- d) respeitar e atuar em conformidade com as normas internas e operacionais



Realização: Apoio: Parceria:
    

apresentadas pela **PARTICIPANTE**.

TÍTULO III DA DIVULGAÇÃO

QUARTA - Toda e qualquer publicidade envolvendo o nome e/ou identidade visual de alguma das partes, ou, ainda, o objeto do presente termo, dependerá, obrigatoriamente, da prévia e expressa aprovação de todos os contraentes envolvidos, e deverá conter, sempre, menção à colaboração entre os signatários.

Parágrafo único - A **Gestão de Marketing de Negócios – GEMARK** do **Sistema FIERGS** será o setor responsável no **IEL/RS** pelo recebimento e análise do material referido no *caput*, atestando a sua adequação às normas internas da entidade.

TÍTULO IV DOS ASPECTOS FINANCEIROS

QUINTA – Ressalvados os compromissos assumidos, fica desde logo consignado que o presente termo não implicará ônus financeiros entre os contraentes, haja vista a natureza da relação jurídica dele decorrente.

TÍTULO V DA VIGÊNCIA

SEXTA - O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, até o dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2022, período em que serão executadas as atividades previstas.

TÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE

SÉTIMA - Os contraentes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias que incidam ou venham a incidir sobre este termo e sobre os serviços eventualmente contratados com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar a bens e pessoas.

TÍTULO VII DA RELAÇÃO JURÍDICA

OITAVA - O presente termo se regerá pelas normas de direito civil, ficando expressamente ajustado que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências da **PARTICIPANTE**, não gera vínculo de emprego. Portanto, a **PARTICIPANTE** não responderá por quaisquer obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego.

TÍTULO VIII DO VÍNCULO CONTRATUAL

NONA – O presente termo vinculará não só os contraentes, como também seus sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado, modificado ou novado pela forma escrita, sendo que eventual tolerância de qualquer dos contraentes não implicará novação, alteração

ou renúncia de direitos nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas.

TÍTULO IX DA EXTINÇÃO

DÉCIMA - O presente Termo se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; poderá, no entanto, vir a ser **(a)** resilido, a qualquer momento, de comum acordo, sem ônus, mediante comunicação escrita ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram; ou **(b)** resolvido por inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

TÍTULO X DA CONFIDENCIALIDADE E DO TRATAMENTO DE DADOS

DÉCIMA PRIMEIRA - Os contraentes obrigam-se por si, seus profissionais e prepostos, a manter absoluta confidencialidade sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológico ou comercial dos contraentes; inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhes venham a ser confiado, em razão do **PROGRAMA**.

§ 1º - Os contraentes ficam cientes de que responderão perante o outro e a terceiros prejudicados, civil e criminalmente, por si, seus profissionais, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de confidencialidade das informações que tenham acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste termo de cooperação.

§ 2º - A extinção do presente instrumento, por qualquer motivação, não desonera os contraentes da obrigação de confidencialidade assumida.

§ 3º - Na eventualidade das informações coletadas versarem sobre dados pessoais, as partes se obrigam a utilizá-los estritamente para a finalidade deste contrato, bem como se responsabiliza pela adoção das providências necessárias para o seu adequado tratamento, sempre em consonância com as normativas vigentes, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, pelos contraentes, que o presente termo é de natureza civil, em face do que nenhum dos contraentes poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente, no presente termo vínculo dessa natureza.

DÉCIMA TERCEIRA - Os contraentes ficam obrigados a indenizar, regressivamente, eventuais prejuízos que o outro possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o presente termo, com ou sem denúncia da lide, nas situações em que este tenha dado causa, direta ou indiretamente, por si, seus representantes ou prepostos.



Realização:  Apoio:    Parceria: 

TÍTULO XII DO FORO

DÉCIMA QUARTA - Os contraentes elegem o foro da cidade de Porto Alegre, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências decorrentes da aplicação do presente instrumento ou dos seus Termos Aditivos.

TÍTULO XIII DA EFICÁCIA JURÍDICA

DÉCIMA QUINTA - Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contraentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, XX de Xxxxxx de 201X.

Pelo IEL/RS

Pela PARTICIPANTE

Thaise Graziadio
Gerente de Operações

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Cargo)

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: